DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
PODER LEGISLATIVO	24
Atos Legislativos	24
Atos de Mesa	24
Resumo da Sessão	25
Licitações e Contratos	26
Despacho de Julgamento	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 071/2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo no Paço Municipal de Herculândia no dia 14 de setembro de 2020, véspera feriado municipal do dia 15 de setembro em que se comemora no município o "Dia do Evangélico", em decorrência da transferência do provedor de internet e do servidor para o novo prédio que irá abrigar os serviços do Paço Municipal, localizado na Rua Euclides da Cunha n° 308.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se das disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL PÚBLICO DE COSTUME POR AFIXAÇÃO, NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA

Resp. p/ Exped. da Secretaria

DECRETO Nº. 072/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DO PRÉDIO SITUADO NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 193 PARA A "CASA DO POVO" DESIGNADO COMO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA EUCLIDES DA CUNHA N° 308, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica oficialmente transferida a sede administrativa do Município para a "Casa do Povo", Paço Municipal estabelecido na Rua Euclides da Cunha, 308, Centro, Herculândia/SP.

Art. 2º - Compete ao Gabinete do Prefeito dar todo o suporte logístico, administrativo e financeiro para a fiel execução do presente Decreto, por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Nos dias 16, 17 e 18 não haverá atendimento ao público no paço municipal e os servidores lá lotados dedicarão sua jornada de trabalho à mudança física do patrimônio mobiliário e dos documentos, exceção feita ao setor de tesouraria e arrecadação, cujos servidores revezarão sua dedicação entre os seus respectivos misteres e os afazeres da mudança.

Art. 4º - Cada servidor ficará responsável pelo patrimônio mobiliário e documentos dos seus respectivos setores, tudo conforme relação constante do ANEXO I, que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL PÚBLICO DE COSTUME POR AFIXAÇÃO, NA DATA SUPRA.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019
www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA

Resp. p/ Exped. da Secretaria

ANEXO I
RELAÇÃO DE SETORES PARA MUDANÇA NO PRÉ-DIO DA PREFEITURA

GABINETE

Richardson Branco Nunes

COMPRAS

Aparecida da Conceição BrebalHespana

Sandra Regina Diniz

TESOURARIA

Marcelo HorieEmed

Valeria Peres de Aguiar

Lidiane Suziele de Freitas

Paulo Sérgio de Freitas

CONTABILIDADE

JosianiTonini de Oliveira

Rosangela Ap. Fátima Pessoa Pereira

RECEPÇÃO

Josimara Cristina Ribeiro

LANÇADORIA

Andresa Ap.Gomes de Carvalho Tenório

Luciano Laudino

LICITAÇÃO

Iago Yan de Carvalho Vieira

Mariane Cuer Gava

RECURSOS HUMANOS

Maria Antonia de Freitas Marques

Alessandra de Oliveira Cordeiro Longhi

JURIDICO

Luciana Lopes Botteon

Daiane Ramiro da Silva Nakashima

Vinicius de Araújo Gandolfi

Fábio Martins Ramos

PATRIMONIO

João Aparecido da Silva

ENGENHARIA

Daniel Cruz de Souza

COPA

Cristiane Morandi Cabral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Maria Claúdia Gomes de Melo Jurado

Tatiane Zanela Rodrigues

Ieda Maria Torahico

Luis Carlos Grespan

ALMOXARIFADO

Carlos Alves Cordeiro

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Cristiano Vieira dos Santos

COMUNICAÇÃO

Marcus Vinicius Gordo Borburema

BANCO DO POVO

Jeferson Milesqui Bernardes

CIRETRAN

José Carlos de Souza Pinto

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 480/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Conceder a Sra. "ADRIANA SALAMONI VIEIRA", servidora desta Municipalidade na qualidade de "AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE", 15(Quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/10/18 a 30/09/19 a partir de 17/08/20 a 31/08/20.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 481/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Conceder ao Sr. "ALEXANDRE BORGES MESSIAS", servidor desta Municipalidade na qualidade de "OPERADOR DE MÁQUINAS III", 30(Trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22/11/18 a 21/11/19 a partir de 03/08/20 a 01/09/20.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 482/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Conceder ao Sr. "CLAÚDIO AGUERA", servidor desta Municipalidade na qualidade de "DIRETOR DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO", 30(Trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 10/09/18 a 09/09/20 a partir de 03/08/20 a 01/09/20.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 483/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Conceder ao Sr. "DEVANIR CANDIDO", servidor desta Municipalidade na qualidade de "MOTORISTA II", 30(Trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 02/05/19 a 01/05/20 a partir de 03/08/20 a 01/09/20.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 484/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Conceder ao Sr. "EDUARDO MARQUES", servidor desta Municipalidade na qualidade de "MOTORISTA III", 30(Trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07/12/18 a 06/12/19 a partir de 03/08/20 a 01/09/20.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 485/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Conceder a Sra. "ELISANE MARQUES DE MAGALHÃES", servidora desta Municipalidade na qualidade de "ASSESSORA ADMINISTRATIVA", 15(Quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 18/05/19 a 17/05/20 a partir de 03/08/20 a 17/08/20.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 486/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Conceder ao Sr. "EVERTON ANTONIO URBANO", servidor desta Municipalidade na qualidade de "ASSESSOR ADMINISTRATIVO", 15(Quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 04/04/19 a 03/04/20 a partir de 03/08/20 a 17/08/20.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 487/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Conceder a Sra. "GIANI ALESSANDRA PEREIRA", servidora desta Municipalidade na qualidade de "SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL", 30(Trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/02/19 a 31/01/20 a partir de 03/08/20 a 01/09/20.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 488/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Conceder a Sra. "GIOVANA SANCHES VESSONI", servidora desta Municipalidade na qualidade de "DENTISTA I", 15(Quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 18/07/19 a 17/07/20 a partir de 03/08/20 a 17/08/20.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 489/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Conceder a Sra. "LUCIANA LOPES BOTTEON", servidora desta Municipalidade na qualidade de "DIRETORA DA PROCURADORIA JURÍDICA", 15(Quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03/01/19 a 02/01/20 a partir de 10/08/20 a 24/08/20.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 490/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Conceder ao Sr. "MANOEL MARQUES DA SILVA", servidor desta Municipalidade na qualidade de "OPERADOR DE MÁQUINA II", 30(Trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 21/06/19 a 20/06/20 a partir de 03/08/20 a 01/09/20.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 491/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Conceder ao Sr. "MARCOS ANTONIO LIMAS SEGOVIA", servidor desta Municipalidade na qualidade de "ENGENHEIRO AGRONOMO", 30(Trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao periodo aquisitivo de 02/05/19 a 01/05/20 a partir de 03/08/20 a 01/09/20.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 492/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Conceder a Sra. "MARIANE ORTENCIA DOS SANTOS GONÇALVES", servidora desta Municipalidade na qualidade de "FARMACEUTICA", 15(Quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 18/02/19 a 17/02/20 a partir de 20/08/20 a 03/09/20.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 493/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Conceder a Sra. "MEISSE DE SOUZA CORDEIRO", servidora desta Municipalidade na qualidade de "MONITORA ESCOLAR", 30(Trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 20/08/19 a 19/08/20 a partir de 06/08/20 a 04/09/20.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 494/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Conceder ao Sr. "ORLEY DA SILVA", servidor desta Municipalidade na qualidade de "DIRETOR DE CULTURA", 15(Quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao periodo aquisitivo de 02/01/19 a 01/01/20 a partir de 03/08/20 a 17/08/20.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 495/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Conceder ao Sr. "RODRIGO MENDES DA SILVA", servidor desta Municipalidade na qualidade de "LIXEIRO", 30(Trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 12/04/19 a 11/04/20 a partir de 03/08/20 a 01/09/20.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 496/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Conceder a Sra. "ROSANGELA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE DA SILVA", servidora desta Municipalidade na qualidade de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", 20(Vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22/02/19 a 21/02/20 a partir de 03/08/20 a 22/08/20.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 497/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Conceder a Sra. "ROSELI ALVES CABRINI", servidora desta Municipalidade na qualidade de "ENFERMEIRA PADRÃO", 15(Quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03/11/18 a 02/11/19 a partir de 03/08/20 a 17/08/20.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº. 498/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º) Conceder a Sra. "TERESINHA FERNANDES DE OLIVEIRA", servidora desta Municipalidade na qualidade de "AUXILIAR DE ESCRITA III", 30(Trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13/01/19 a 12/01/20 a partir de 03/08/20 a 01/09/20.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
RESP.P/EXP.DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº.499/2020

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, que as atividades exercidas pela funcionária, estão enquadradas como insalubres em grau de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo, nos termos da Legislação em vigor.

R E S O L V E.

Artigo 1º)-Atribuir, a partir de 01 de Julho de 2020, a servidora CRISTIANE MORANDI CABRAL, Faxineira, referência 01, do Quadro de Empregos Permanentes desta Prefeitura, o Adicional de Insalubridade no valor de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Artigo 2º)- O Adicional de Insalubridade referido no Artigo 1º, não se incorporará de forma alguma aos vencimentos, extinguindo-se automaticamente com a mudança da função, ou desde que as exigências que o motivou não mais persistam.

Artigo 3º)- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 01/07/2020.

Artigo 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 30 DE JULHO DE 2.020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/Exp.da Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 17/2020

Dispõe sobre a abertura gradual da Câmara Municipal de Herculândia em razão da flexibilização da quarentena em função da pandemia COVID19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, fazendo uso dos poderes que lhe confere o inciso X, art. 26 do Regimento Interno faz saber que:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Herculândia, em razão da flexibilização do isolamento social promovida pelo Governo do Estado de São Paulo, fica prorrogada a quarentena até 19 de setembro de 2020.

§1º. Até 19/09/2020, a Câmara ficará aberta ao público das 08:00h às 12:00h, respeitando-se o seguinte:

I – Será permitida a entrada de apenas um munícipe por vez, devendo os demais aguardarem no lado externo da Câmara, respeitando-se a distância de 2 metros entre as pessoas;

II – Somente poderão adentrar nas dependências da Câmara os munícipes que estiverem usando máscara e após a utilização de álcool em gel;

III – Os Servidores e Vereadores poderão adentrar livremente nas dependências da Câmara, desde que usando máscaras, higienizem as mãos com álcool em gel e mantendo distância de 2 metros em casos de reuniões;

IV – Durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias ficará permitido o máximo de 05 munícipes no Plenário, desde que fazendo uso de máscaras, higienizando as mãos com álcool em gel e mantendo-se a distância de 02 metros entre eles.

§2º. Os casos de urgência poderão ser tratados diretamente com a Assessoria da Presidência da Câmara Municipal pelo telefone (14) 99609-4364, que também atenderá via Whatsapp.

§3º. Os serviços de informações ao cidadão (e-SIC), transparência e ouvidoria funcionarão normalmente, podendo ser solicitados ou acessados pelo endereço eletrônico www.camaraherculandia.sp.gov.br e também pelos e-mails contato@camaraherculandia.sp.gov.br ou cmherculandia@gmail.com .

Art. 2º. Durante o período e horário de isolamento social que trata o caput, os servidores que:

I – Realizam atendimento ao público externo em geral poderão estabelecer escalas entre eles e ficarão à disposição da população para atendimento;

II – Não realizam atendimento ao público exercerão normalmente suas funções por teletrabalho, ficando à disposição da Câmara Municipal de acordo com sua carga horária.

§1º. Em caso de necessidade, os servidores em teletrabalho poderão ser convocados para participação de reuniões que não possam ser realizadas por meios digitais.

§2º. Não haverá prejuízo dos vencimentos em decorrência deste ato.

§3º. As Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ocorrerão normalmente, observando-se o inciso IV, §1º do art. 1º deste ato.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Herculândia / SP, 08 de setembro de 2020.

BRAZ RODRIGUEZ

Presidente da Câmara Municipal de Herculândia

LORIVAL BONFIM ROCHA

Vice-Presidente

CHRISTIAN RODRIGUES DE ARAÚJO

1º Secretário

NIVALDO GUTIERRES HERNANDES JUNIOR

2º Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Resumo da Sessão

Ata da décima primeira Sessão Ordinária da Décima Sétima Legislatura, exercício de 2020, realizada às 20h do dia 31 de agosto de 2020, no recinto da Câmara Municipal de Herculândia. Foi presidida pelo Edil Braz Rodrigues e Secretariada pelos Vereadores, 1º Secretário Christian Rodrigues de Araujo, e pelo 2º Secretário Nivaldo Gutierres Hernandes Junior. Feita a chamada regimental foi constatada a presença dos seguintes Vereadores: Aparecido Bruno de Oliveira, Braz Rodrigues, Carlos Alberto dos Santos, Christian Rodrigues de Araujo, Hélio Lúcio Cabrini, Lorival Bonfim Rocha, Nivaldo Gutierres Hernandes Junior, Ricardo Fernandes Rodrigues e Rogério Morandi Cabral. Verificada a existência de quórum regimental e invocando a proteção de Deus, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos, solicitando a leitura de uma citação Bíblica. Leitura da Ata da 10ª sessão ordinária realizada em 17 de agosto de 2020, que foi lida, discutida, votada e aprovada por todos os presentes. Leitura de matérias do Expediente. Correspondência do Legislativo; leitura da Indicação do n° 43/2020, de autoria do Vereador Braz Rodrigues, que após lida, foi encaminhada as autoridades competentes. Leitura do Requerimento n° 18/2020, de autoria do Vereador Rogério Morandi Cabral; leitura do Projeto de Lei 09/2020, que “Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de TELEASSISTÊNCIA a Pessoa Idosa ou Portadora de Deficiência da Cidade de Herculândia, “Botão de Pânico para o Idoso”, e dá outras providências.” de autoria do Vereador Lorival Bonfim Rocha, que após lido foi encaminhado as comissões competentes. Correspondência do Executivo: leitura do ofício nº 57/2020. O presidente franqueou a palavra no expediente, da qual ninguém fez uso, Ordem do dia, leitura do Projeto de Lei n° 15/2020 de autoria do executivo, que “Autoriza o poder executivo a transferir ainda no corrente exercício complementação de subvenção social até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinada a Associação Centro Social Comunitária Assistencial, Cultural, Educacional de Saúde e Recreação de Herculândia, que foi lido, discutido e votado em primeira votação, sendo aprovado por todos os presentes; leitura do Projeto de Lei n° 06/2020 de autoria de autoria do Legislativo, que “Disciplina a avaliação especial de desempenho a que se refere o § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, para fins de aquisição de estabilidade no serviço público municipal dos servidores da Câmara Municipal de Herculândia”, que foi lido, discutido e votado em segunda votação, sendo aprovado por todos os presentes; leitura do Projeto de Lei n° 11/2020 de autoria do executivo, que “Autoriza o Prefeito Municipal de Herculândia a receber em doação, e sem ônus, do JMH Empreendimentos SPE LTDA, CNPJ n° 22.776.811/0001-74, localizado na rua nove de julho, 582, sala 02, centro, Ourinhos/SP, CEP: 19.900-071, executor do loteamento urbano denominado “Jardim Monte Rey”, localizado na avenida João Mendonça Guilherme, Município de Herculândia/SP, os sistemas de infraestrutura urbana: sistema de abastecimento de água potável, rede coletora de esgoto e reservatório para armazenamento de água potável, e dá outras providências.”, discutido, e votado em segunda votação, sendo aprovado por todos os presentes; leitura do Projeto de Lei n° 13/2020 de autoria do executivo, que “dispõe sobre a denominação do prédio público do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI – localizado na rua Coronel João do Val, 150-A, e dá outras providências.”, discutido e votado em segunda votação, sendo aprovado por todos os presentes. Nada mais constando na ordem do dia, o Presidente franqueou a palavra para explicação pessoal, fazendo uso os Vereadores: Lorival bonfim Rocha, que teceu comentários sobre a situação hídrica do município, tema que foi complementado pelos vereadores Rogério Morandi Cabral, Braz Rodrigues e Christian Rodrigues de Araujo; Hélio Lúcio Cabrini, que comentou sobre golpes financeiros aplicados através de aplicativos. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão, informando que a próxima sessão ordinária será dia 14/09, sendo esta Ata elaborada e redigida por mim, que depois de lida e aprovada vai pela Mesa assinada.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 03/2020
Dispensa

Vistos.

Compulsando os autos, foram realizados orçamentos para verificação de média de mercado, bem como existe verba para fazer frente à despesa, conforme parecer oferecido pela Contadoria.

A Procuradoria Jurídica opinou pelo prosseguimento do procedimento de compra e pela dispensa de licitação nos termos legais. Assim, ante o valor dos serviços a serem executados, DISPENSO a Licitação, vez que dentro dos limites impostos pelo inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93 com as alterações realizadas pelo Decreto nº 9.412/2018.

Acolho a minuta contratual apresentada.

Sendo assim, o processo observou os requisitos legais da Lei 8.666/93, além de alcançar seu objetivo de fornecer à Câmara Municipal de Herculândia contratação mais vantajosa, motivo pelo qual HOMOLOGO o procedimento licitatório nº 03/2020.

Considerando, ainda, as propostas comerciais apresentadas para a execução dos serviços objeto deste procedimento, ADJUDICO o contrato à empresa SILVA & BATTAGLIA ASSESSORIA E ENGENHARIA (MARIANE DE MORAES SILVA ORIENTE – ME) inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.018/0001-47, vez que a mesma apresentou proposta com menor valor.

Publique-se a presente decisão no diário oficial eletrônico de Herculândia, no site e mural da Câmara.

Convoque-se a empresa vencedora para assinatura do contrato e início da execução dos serviços, devendo os responsáveis acompanhar e vistoriar os mesmos.

Sem mais.

Herculândia, 09 de setembro de 2020.

BRAZ RODRIGUEZ

Presidente da Câmara Municipal de Herculândia